



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5009/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS	
300 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:		1.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS	
301 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Total Redução:		1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 19 de setembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5016/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
495 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.26.782.0027.2.129.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
511 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
Total Suplementação:		59.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2.128.	TRANSPORTE MUNICIPAL	
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
08.002.26.782.0027.2.129.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
512 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2.068.	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	
535 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

09.004.18.541.0029.2.065.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
573 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
641 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
645 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Redução:	59.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 24 de setembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5038/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
37 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
43 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
124 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
135 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

251 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
252 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	TRABALHISTAS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
740 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
491 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	60.000,00
	PESSOAL CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E	
	TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
537 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	39.700,00
	PESSOAL CIVIL	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.064.	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
671 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
682 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.000,00
	PESSOAL CIVIL	
13.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2.105.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
690 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.800,00
	PESSOAL CIVIL	
692 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
	TRABALHISTAS	
14.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO	
	MUNICÍPIO	
702 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	54.800,00
	PESSOAL CIVIL	
15.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2.114.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
710 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.000,00
	PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	419.500,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
1 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
15 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.901,41
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
38 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.600,00
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
44 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
03.003.04.122.0004.2.015.	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
50 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
51 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
57 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.600,00
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103.	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.990,00
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2.011.	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
79 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,95
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.020.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
107 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
125 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.364,82
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
136 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
226 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
279 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.845,82
06.004.08.244.0008.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
306 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.100,00
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
320 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2.049.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
467 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
516 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2.065.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
572 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.247,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2.056.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
584 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2.058.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
603 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
620 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2.060.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
629 - 3.1.90.13.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.900,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
639 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.117.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
676 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: 419.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/10/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 29 de outubro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

DECRETO Nº 5.037/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, entre os municípios de Lidianópolis, Jardim Alegre, Lunardelli e São João do Ivaí, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, com início às 13:00 hrs. no Município de Lunardelli, no auditório Paróquia Santa Rita de Cássia, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 28 de outubro de 2024.



ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.375/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria de Educação e Cultura de Lidianópolis.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural municipal, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura nacional no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas nacionais no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Lidianópolis;

f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
- III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:**
- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural lidianopolitana;
- IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas municipais nos próximos dez anos, nos seguintes termos:**
- a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
- V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:**
- a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
- VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:**
- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Lidianópolis, (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

- c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
- g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
- VII -** criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Lidianópolis nos seguintes termos:
- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
- e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
- VIII -** atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa;
- c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
- IX -** estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a)** incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
- b)** reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
- c)** identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
- d)** valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
- e)** valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- f)** promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
- g)** incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
- h)** estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a)** criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b)** estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c)** estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d)** estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Lidianópolis;
- e)** estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Lidianópolis nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f)** capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g)** estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h)** desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i)** realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural lidianopolitana;
- j)** realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural lidianopolitana;
- k)** incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
- l)** fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural municipal, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

- g)** contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h)** incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i)** fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j)** estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k)** criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- l)** estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m)** promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
- XV** - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Lidianópolis, nos seguintes termos:
- a)** estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- b)** estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Lidianópolis com países estrangeiros;
- c)** instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
- XVI** - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
- a)** mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b)** fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c)** criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d)** contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e)** inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f)** incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g)** realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h)** apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i)** implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j)** estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Lidianópolis;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Lidianópolis;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



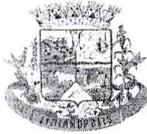
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Luiz S. Graciano Campos
Presidente da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Gilberto Vincentim dos Santos**, portador do RG nº 5.696.567-000 e CPF nº 973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº288, Jardim Canaã, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - "Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente;

III – O aditamento no valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022 à 01/12/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

4 8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Elis

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

Adauto Aparecido Mandu
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Gilberto Vicentim dos Santos
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
ASILO SÃO LOURENÇO
Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835

Kely Cristine Ferro Spinassi
2. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: 200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Fis. *[assinatura]*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO – COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETIVO GERAL

Acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado a serviço de proteção de alta complexidade, destinado a acolhimento institucional de idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e/ou sociais, através de visitas institucionais e domiciliares; atendimentos individualizados com a família e com o usuário no asilo; por telefone/videochamada e entre outros;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover segurança alimentar e cuidados com a nutrição dos idosos de acordo com as especificidades médicas de cada usuário;
- Promover autocuidado, o que inclui aspectos relacionados a higiene pessoal;
- Promover atendimentos psicossociais com os usuários e as famílias;

[assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Promover atendimentos de fisioterapia;
- Promover atendimentos de enfermagem;
- Promover assistência médica de atenção básica;
- Promover, caso necessário, o acompanhamento de idoso em internamento;
- Disponibilizar agendamentos de visitas da família ao usuário de forma semanal.

II – JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES (2017), o município de Lidianópolis/PR localizado a cerca de 371 Km da capital Curitiba/PR, com população estimada de 3.717 habitantes é considerado um município de pequeno porte. Atualmente o município oferta serviços, programas e projetos inerentes à Política de Assistência Social nos níveis de proteção básica e especial conforme preconizado na Lei Nº 8.742/1993.

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, fica assegurado que:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação (BRASIL, Lei 8.742/1993).

A primazia da Política de Assistência Social deve ser conduzida pelo Estado, contudo abre-se a possibilidade dos municípios estabelecerem parcerias com entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Assim, quando a demanda pelo serviço for caracterizada como baixa, de modo que não justifique a manutenção de uma instituição própria, abre-se a possibilidade dos municípios celebrarem convênios, contratos e acordos para a prestação de serviços com as entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com a finalidade de assegurar proteção integral.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Fis. 182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É necessário para que uma entidade, bem como, organização da sociedade civil seja reconhecida enquanto rede socioassistencial o cumprimento dos seguintes critérios, ainda segundo Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, o parágrafo:

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º;
- II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º;
- III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (BRASIL, Lei 8.742/1993).

Em conformidade com o disposto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), no Capítulo VIII, Da Assistência Social:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes (BRASIL, Lei 10.741/2003).

No que se refere celebração de contrato junto ao idoso ou a família da pessoa acolhida, e sobre a utilização da subvenção monetária advinda de recurso próprio do idoso para a manutenção e aperfeiçoamento dos serviços das instituições de longa permanência, o Estatuto do Idosos prevê que:

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo (BRASIL, Lei 10.741/2003).

Ainda segundo o Estatuto do Idoso, ocorrerá:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Luiza I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Ft:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais (BRASIL, Lei 10.741/2003).

O município de Lidianópolis/PR no intuito de promover seguranças socioassistenciais de proteção especial em nível de alta complexidade, destinada a acolhimento institucional provisório ou excepcional a pessoa idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, sob medida de proteção determinada pelo poder judiciário ou conselho pertinente em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741/2003).

III – RESULTADOS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais e seus agravamentos;
- Proteção integral ao Idoso;
- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo de violação de direitos do idoso.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

IV – PUBLICO ALVO

01 (um) idoso com 60 (sessenta) anos de acordo com o preconizado na Lei Nº Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

V – VALOR DO TERMO PARA APOSTILAMENTO

- Respeitando o valor mensal fixo independente de ter idosos acolhidos ou não no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a serem pagos por 12 meses, totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Já formulado pelo Termo de Colaboração 003/2022.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

n.º

185

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II - pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e o grau de dependência, totalizando um valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

- Será também de responsabilidade do município, prover a assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo, caso o idoso venha a necessitar.

- A validade do Apostilamento é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VIII – FORMA DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

A avaliação do serviço prestado pela instituição de acolhimento provisório ou excepcional de acolhimento de pessoa idosa com vínculo familiar rompido ou fragilizado será realizado pela Comissão de monitoramento e avaliação da parceria, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, segundo o preconizado nas Leis Nº 13.019/2014, artigos 2º, inciso IX e XI, Seção VII, art. 59, § 2º e art. 60 e Nº 10.741/2003, arts. 52,53,54,55 e Ministério Público.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2022.


Lúcia de Jesus Maia Buzato
Secretária de Assistência Social
Lidianópolis



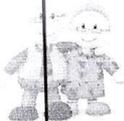
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luiz I. Graneiro Campos
 Presidente da Comissão

PLANO DE TRABALHO- 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 3477-1521		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos		
Telefone:	(43) 3477- 1141		
RG: 5.696.567-0	CPF:	973.274.689-00	
Data do Início do Mandato:	08/04/2022		
Data do Término do Mandato:	03/03/2024		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone:	(43) 99608 - 6768	E-mail:	brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo:	Fisioterapeuta.	Crefito-8/	191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	1	Nível Superior	20 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidador	1	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	1	Nível Médio	20 horas



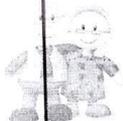
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luzia I. Graneiro Campos
 Presidente da Comissão
 Fis. 131

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Início 02/12/2022	Término 01/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis -PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

METAS

Garantir aos idosos:

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis - PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição.

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luzia I. Graciano Campos
Presidente da Comissão

Fis. _____

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos – ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste Sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis-PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo – gênero alimentícios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	<u>Despesa com:</u>		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
	TOTAL GERAL	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Fa. 190

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Período
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses *

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convênio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2022.


Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
São João do Ivaí - PR em ___/___/___


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

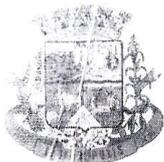
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Luzia I. Graciro Campos
Presidente da Comissão
Fls. 198



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis-PR - CEP: 85.865-000 Fone/Fax: (41) 4731231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

1 - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cadra de Identidade RI nº 9.751.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.988-50, residente e domiciliado na Vila Rural II (Setor São Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 130 – Jardim Gandotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP: 85530-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Gilberto Vicentini dos Santos, portador do RG nº 5.698.567-000 e CPF nº 973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº283, Jardim Canaã, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor ao Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

1 - Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Cada Inpa idoso acolhido no grau de dependência II – pessoa com dependência de atividades básicas para prover autossuficiência para a vida diária tais como: alimentação, higiene pessoal sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada em grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de importância para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, por idoso abrangido.

II - Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente.

III - O pagamento do valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022, a 01/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

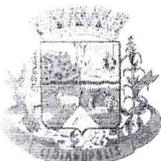
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000168
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

Fis. _____



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis - CEP 86.905-000 Fone: (0xx) 41 3111

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
ASILO SÃO LOURENÇO
Gilberto Vicentini dos Santos
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Ribeiro Silva
Matricula: 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matricula: 200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fls. 193



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaelourencosjl@outlook.com

PLANO DE TRABALHO- 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar São Lourenço
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 260 CEP: 86930-000
Bairro: Jardim Candotti Município: São João do Ivaí/PR
Telefone: (43) 3477-1521
E-mail: asilosaelourencosjl@outlook.com
Horário de Funcionamento: 24hrs ininterrupto

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Gilberto Vicentin dos Santos
Telefone: (43) 3477-1141
RG: 5.696.567-0 CPF: 973.274.689-00
Data do Início do Mandato: 08/04/2022
Data do Término do Mandato: 03/03/2024

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.
Telefone: (43) 99608 - 6768 E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta. Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Tunção	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	Nível Superior	10 horas
Securiteira	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	Nível Superior	20 horas
Cozinheira Diurna	Nível Médio	12/36h
Serviçistas gerais	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira Noturna	Nível Médio/ Técnico	12/36h
Cozinheira	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	Nível Médio	20 horas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:9566808310
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 as 21:38:27

Carla I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaelourencosgj@outlook.com

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Início 02/12/2022	Término 01/12/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
<p>Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis-PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.</p>		
METAS		
<p>Garantir aos idosos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade; • Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida. • Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos; • Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria; • Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade de idosos; • Acesso aos direitos socioassistenciais; • Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias; • Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis - PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição. 		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000488
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Lúzia I. Graciano Campos
Presidente da Comissão
Fls. 195



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS:
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaelourencosj@outlook.com

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia política partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais, o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos Idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste Sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

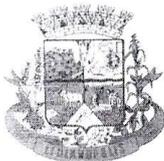
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:956808310001136
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Lucia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fls. 192
6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS -
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaoourencosj@outlook.com

preparando lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo - genero alimenticios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração		
			Unidade	Início	Fim
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

7 - PLANILHA DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	Despesa com:	R\$ 28.800,00	R\$ 28.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
	TOTAL GERAL	R\$ 28.800,00	R\$ 28.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000108
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/12/2022 às 21:38:27

Cezia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. 194
7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivai – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaelourencosjl@outlook.com

O Plano de Trabalho sera devidamente atualizado caso haja acolhimento de idosos com nome Grau de dependencia III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Periodo
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convenio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos desta Lei, que inexistem qualquer débito em meu ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transição de recursos em favor de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Este Declaramento,

São João do Ivai - PR, 02 de dezembro de 2022.

Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
São João do Ivai - PR em ____/____/____

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kublitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Key Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kublitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.649.119/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e, conseqüentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2024”.

II – Em decorrência da prorrogação deste Termo, fica aditado o valor global contratado, que era de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)”.

III – O valor do I Aditivo é de R\$ 14.400,00(quatorze mil e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

quatrocentos reais)”.
25^a

Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

[Signature]
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Kely C. Ferro
1. Nome: *Kely C. Ferro*
Matricula: *200537*

Gabriel Roberto S. Silva
2. Nome: *Gabriel Roberto S. Silva*
Matricula: *800835*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANC: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.649.119/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e, conseqüentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2024”.

II – Em decorrência da prorrogação deste Termo, fica aditado o valor global contratado, que era de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)”.

III – O valor do I Aditivo é de R\$ 14.400,00(quatorze mil e

Key Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3309

Lidianópolis, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

quatrocentos reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 1. Nome:
 Matricula:

 2. Nome:
 Matricula:

11
Kely Cristine Ferris
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.891/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely Cristine Ferr...
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.891/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.649.119/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e, conseqüentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2024”.

II - “Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para

f *e*

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely Cristine Ferru
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024

a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II – Em decorrência da prorrogação deste Termo, fica aditado o valor global contratado, que era de R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais), para o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta seis mil e quatrocentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

[Assinatura]
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Gabriel Adriano Silva*
Matricula: *20033*

2. Nome: *Kely C. Ferru*
Matricula: *200537*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3314

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.649.119/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Vicentim dos Santos, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e, consequentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2024”.

II - “Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para

264
7
Kely Cristine Ferr
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3314

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II – Em decorrência da prorrogação deste Termo, fica aditado o valor global contratado, que era de R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais), para o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta seis mil e quatrocentos reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Matricula:

2. Nome:
Matricula:

2658
8
Kely Cristine Ferte
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ival/PR, inscrita na CNPJ: 77.649.119/0001-14, neste ato representada pela sua Presidente, Cleuza de Souza Oliveira, portadora do RG. 3.224.893-4, CPF: 409.907.709-82, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e consequentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2025".

II - Em decorrência da prorrogação deste III Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 44.864,64 (quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)".

III - O valor global contratado, que era de – R\$ 86.400,00(oitenta seis mil e quatrocentos reais), passa a

Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.861/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely Cristine Ferru
Agente de Contratação
Decreto nº 4.681/2024
243
27

ser de R\$ 131.264,84(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (23/10/2024).

Adauto Aparecido Mandu

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Helene Oliveira

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS –
ASILO SÃO LOURENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luciana Giordano Lopes Aquino

1. Nome e Assinatura

Bruna Gloriano Lopes

Plano de Contas / RT
CREDITO - 8/191 300-P
BFLP

2. Nome e Assinatura



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaolourencosji@outlook.com

PLANO DE TRABALHO 2024-2025

344
Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.881/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		
2 - RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5479		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com		
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F		
4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:	Quant	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O III ADITIVO			
TÍTULO DO PROJETO	Nº Parcelas		
Transferência Voluntária	12(doze) parcelas		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o município de Lidianópolis- PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.			
METAS			
Garantir aos idosos:			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaulourencosji@outlook.com

Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.881/2024

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste - PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "a obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende **34 (trinta e quatro)** idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de **proteção especial de alta complexidade** aos idosos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaoLourencosji@outlook.com

346
 Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.081/2024

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.492,48 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende 01 (uma) pessoa idosa de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo (01) um idoso com Grau III de Dependência, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de Material de Consumo - Gênero Alimentício, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Pessoa Idosa Acolhida	1º parcela	12ª parcela



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaolourencosji@outlook.com

347
Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.881/2024

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	de R\$ 1.200,00	12 parcelas	R\$ 14.400,00
Valor Total				R\$ 14.400,00

7.2 - Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2.400,00	12 parcelas	R\$ 28.800,00
Valor Total				R\$ 28.800,00

7.3 - Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.600,00	12 parcelas	R\$ 43.200,00
Valor Total				R\$ 43.200,00

7.4 - Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.738,72	12 parcelas	R\$ 44.864,64
Valor Total				R\$ 44.864,64

7.5 - Total do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Termo de Colaboração nº 03/2022	R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo	R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais)
II Aditivo	R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais)
III Aditivo	R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)
Valor Total	R\$ 131.264,64(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)

7.6 - O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.800,00	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12

8.1.1 - Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO - Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 28.800,00

8.2.1 - Valor do I Aditivo: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais);

8.2.1 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 43.200,00 (quarenta três mil e duzentos reais).

8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 43.200,00

8.3.1 - Valor do II Aditivo: R\$ 43.200,00 (quarenta três mil e duzentos reais).

8.3.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 86.400,00 (oitenta seis mil e quatrocentos reais).

8.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12	R\$ 14.954,88
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12	R\$ 29.909,76
Total do III Aditivo					R\$ 44.864,64
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					R\$ 131.264,64



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
 Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
 Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
 Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto nº 4.881/2024

8.4.1 - Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%.

8.4.2 - Valor do III Aditivo: R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12(doze) parcelas de R\$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

8.4.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão do III Aditivo: R\$ 131.264,64(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos).

8.5 - Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

8.6 - Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 03 de outubro de 2024.

Cleuza de Souza Oliveira
 Cleuza de Souza Oliveira
 Presidente do Lar São Lourenço
 CNPJ 77.649.119/0001-14

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
 Lidianópolis - PR em ___/___/___

Adauto Aparecido Mandu
 Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal de Lidianópolis -PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, associação privada, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 260, São João do Ivaí/PR, inscrita na CNPJ: 77.649.119/0001-14, neste ato representada pela sua Presidente, Cleuza de Souza Oliveira, portadora do RG. 3.224.893-4, CPF: 409.907.709-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, e consequentemente, o valor deste, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 até o dia 17 de outubro de 2025”.

II – Em decorrência da prorrogação deste III Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 44.864,64 (quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)”.

III - O valor global contratado, que era de – R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais), passa a

Kely Cristine Ferraz
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ser de R\$ 131.264,64(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (23/10/2024).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome e Assinatura

2. Nome e Assinatura

35 5
Kely Cristine Ferra
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

352
6
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024

WhatsApp (41) 99809-0147 CNEF: 77.649.119/0001-14
Email: asifos@loururecepa@outlook.com

PLANO DE TRABALHO 2024-2025

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar São Lourenço
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Endereço: Rua Antonina Conde Villas Boas, nº 260 CEP: 86990-000
Bairro: Jardim Candoru Município: São João do Ivaí/PR
Telefone: (41) 99408-6147
Email: asifos@loururecepa@outlook.com
Horário de Funcionamento: 24hrs ininterrupto

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Cleuza de Souza Oliveira
Telefone: (41) 99906-5479
RG: 3.224.899-4 CPF: 409.907.709-82
Data de Início do Mandato: 11/03/2024
Data do Término do Mandato: 11/03/2026

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira
Telefone: (41) 99608 - 6768 E-mail: brunagiordano2013@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta Crefite: 8/191.580 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:	Quant	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta / Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavadeira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O III ADITIVO

TÍTULO DO PROJETO	Nº Parcelas
Transferência Voluntária	12(doze) parcelas

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o município de Lidianópolis - PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.

METAS

Garantir aos idosos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

353 7
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



LAR SÃO LOURENÇO
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celtuar: (43) 98499-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaulourenco@larstloak.com

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste - PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas, se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoas idosas a proteção a vida e a saúde. Incluem: efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende 34 (trinta e quatro) idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para o seu serviço socioassistencial de proteção especial de alta complexidade aos idosos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

354
8
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Celular: (41) 99409-0147 CNPJ: 17.089419/0001-18
Email: assessoria@prefeitoralidianopolis.com.br

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.092,40 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS informando se há disponibilidade de vaga. Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e confirma disponibilidade de idosos na instituição, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas no município.

O Lar São Lourenço atualmente atende 01 (uma) pessoa idosa de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo 01 um idoso com Grau III de Dependência, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiros para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de Material de Consumo - Gênero Alimentício, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Duração	
			Unidade	Início / Término
01	01	Proporcionar merenda em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alta custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Pessoas Idosas Acolhidas	1ª parcela / 12ª parcela



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

355 9
Kely Cristine Ferru
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asiliasaolourenco@pjj2.outlook.com

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Natureza da Despesa		Valor Anual
		Valor Mensal	Período	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.200,00	12 parcelas	R\$ 14.400,00
Valor Total				R\$ 14.400,00

7.2 - Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Natureza da Despesa		Valor Anual
		Valor Mensal	Período	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2.400,00	12 parcelas	R\$ 28.800,00
Valor Total				R\$ 28.800,00

7.3 - Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Natureza da Despesa		Valor Anual
		Valor Mensal	Período	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.600,00	12 parcelas	R\$ 43.200,00
Valor Total				R\$ 43.200,00

7.4 - Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Natureza da Despesa		Valor Anual
		Valor Mensal	Período	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.738,72	12 parcelas	R\$ 44.864,64
Valor Total				R\$ 44.864,64

7.5 - Total do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Termo de Colaboração nº 03/2022	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo	R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
II Aditivo	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
III Aditivo	R\$ 44.864,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Total	R\$ 131.264,64 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

7.6 - O Plano de trabalho será devidamente atualizado caso haja acréscimo de itens conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

358
10
Kely Cristine Ferri
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024



LARANJEIROS E LARANJEIROS E LARANJEIROS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celular: (41) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: edil@larasãolorenço.org.br ou lar@larasãolorenço.org.br

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapas	Unidade	Valor Mensal por Idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.800,00	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12

8.1.1 - Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO - Valor de 01 acolhimento

Meta	Etapas	Unidade	Valor Mensal por Idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 28.800,00

8.2.1 - Valor do I Aditivo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

8.2.1 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO - Prazo e Valor

Meta	Etapas	Unidade	Valor Mensal por Idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 43.200,00

8.3.1 - Valor do II Aditivo: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

8.3.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

8.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO - Prazo e Valor

Meta	Etapas	Unidade	Valor Mensal por Idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12	R\$ 14.954,88
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,46	12	R\$ 29.909,76
Total do III Aditivo					R\$ 44.864,64
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					R\$ 131.264,64



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3578

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3575

Lidianópolis, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024



LAR SÃO LOURENÇO
Rua Antonina Conde Vitas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
Cidade: (63) 98409-0147 - CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asil@larsoanlourenco.com.br

- 8.4.1 - Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%
- 8.4.2 - Valor do III Aditivo: R\$ 44.864,64 (quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).
- 8.4.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão do III Aditivo: R\$ 131.264,64 (cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos).
- 8.5 - Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente a quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.
- 8.6 - Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de vagas na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acatamentos e falecimentos.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de crédito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Peço Deferimento.

São João do Ivaí-PR, 03 de outubro de 2024.

Cleuza de Souza Oliveira
Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço
CNPJ 77.649.119/0001-14

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Aprovado
Lidianópolis - PR em 24/10/2024

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis-PR

357
11
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto nº 4.881/2024